



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado do Piauí através da Polícia Militar para o exercício de atividade delegada no âmbito do município de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Convênio com o Governo do Estado do Piauí através da Polícia Militar para exercício de atividade delegada no município de Bom Jesus, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado e aprovado pelos celebrantes.

Parágrafo Único - O termo de convênio terá por objetivo precípuo a fiscalização do trânsito na zona urbana de Bom Jesus e demais atos reflexos contidos no plano de trabalho, ressalvada a possibilidade de execução de outras atividades relacionadas à segurança pública.

Art. 2º - As despesas para a execução dos serviços objeto do convênio serão custeadas pelo Município, que utilizar-se-á dos créditos orçamentários disponíveis.

§ 1º - O Município repassará à Polícia Militar do Piauí, mensalmente, a quantia especificada no Plano de Trabalho, que não poderá exceder o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

§ 2º - Os recursos repassados serão utilizados para:

- I - custeio de alimentação dos policiais militares selecionados;
- II - aquisição de material de consumo;
- III - aquisição de equipamento e material permanente e;
- IV - realização de eventuais serviços de terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os policiais militares que desempenharão as atividades delegadas serão selecionados, treinados e qualificados pela Polícia Militar do Piauí.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, 04 de dezembro de 2013.



Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Lei sancionada, promulgada e registrada em 04 de dezembro de 2013.
Esta Lei está sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios.